PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS
Para futuras aquisições parceladas de PULVERIZADOR E NEBULIZADOR COSTAL, para uso e a cargo do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 23/11/2026
Recebimento das Propostas até as 08:00hs*
Início da Disputa às 09:00hs*
*Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

COM EXCEÇÃO DO ITEM 02 OS DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS E DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026
Processo nº. 2026/09/022558

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Central de Compras e Contratações - CECOMP, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão,** na **forma eletrônica**, tipo **menor preço unitário por item**, **no modo de disputa aberto e fechado,** regido pela Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 145, de 01 de abril de 2.024, e demais legislação aplicável, pelas condições deste Edital, objetivando o Registro de Preços, conforme anexo I deste Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Com exceção do Item 02 os demais itens especificados e descritos no Anexo I deste edital, são exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48, inciso i, da lei complementar n°. 123/2006, com a redação dada pela lei complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.
1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro**,** mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO:
2.1. O presente pregão eletrônico destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item especificado no Anexo I deste Edital, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquela informada, para futuras aquisições parceladas, quando delas o Município tiver necessidade.
2.2. São solicitadas propostas para registro de preços de **PULVERIZADOR E NEBULIZADOR COSTAL**, de uso e a cargo do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. As quantidades e prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (nota de empenho ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de homologação e publicação da ata final.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.5. A este edital não será aplicado na totalidade o critério de exclusividade de contratação prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
2.6. Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo administrativo que instrui este procedimento licitatório.

3. DOS PRAZOS:
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da homologação e publicação da Ata Final do procedimento licitatório. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. O prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação e publicação.
3.3. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.3.1. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.
3.4. O prazo de entrega do(s) produto(s) será imediato e de acordo com a condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
4.1. Recebimento das propostas: do dia **09/11/2026** às **08h00min.** ao dia **23/11/2026** às **08h00min.**
4.2. Limite para impugnação ao edital: até o dia **17/11/2026** às **23h59min.**
4.3. Abertura das propostas: dia **23/11/2026** às **09h00min.**
4.4. Início da sessão de disputa de lances: dia **23/11/2026** às **09h00min.**
4.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
4.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
5.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.
5.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.2.1. O impedimento de que trata o item 5.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.8.6.1. A vedação de que trata o item 5.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.8.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.8.9. No caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas que não possuam tal enquadramento.

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

7.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, data e hora conforme item 4.2 do Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;
7.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;
7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;
7.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no *item "4"* deste edital, observando os *itens "5" e "6"* deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

8.1.3.1.Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais;

8.1.3.2.Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

8.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

8.1.4. Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

8.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no *item "5.5.5"* deste Edital.

8.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E/OU DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;b) MARCA / FABRICANTE, e quando houver o MODELO, de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado; c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto pelo Município e disposto no Anexo I do Edital

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como se for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
9.12. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido a apresentação de folder, prospecto, encarte, ficha técnica ou documento similar, em língua portuguesa, contendo todas as informações, parâmetros e características técnicas aptas a demonstrar o atendimento ao solicitado no edital, devidamente assinalado o item ao qual corresponde, para análise e verificação de atendimento do respetivo item(s) em que a empresa seja vencedora.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
10.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
10.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;
10.2.3.Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
10.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
10.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11. DO MODO DE DISPUTA:
11.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, observando as regras constantes no *item "10"*.
11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos, improrrogáveis.
11.3. Encerrado o prazo do *item "11.2"*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

11.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item "11.3"*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item "11.4"*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens "11.4" e "11.5"*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
11.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens "11.4" e "11.5"*, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item "11.6"*.
11.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item "11.7"*.
11.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o *item "8.2.2"* deste Edital;
12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do *item "12.1"* deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem *"12.3.1"*.

12.4. O disposto no *item "12.1"* não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no *item "8.3"* deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO:

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.3. A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital; b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo; c) a MARCA / FABRICANTE de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado; d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato. e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos. f) em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma AMOSTRA dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do setor técnico do município.

14.3.1. Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

14.3.2. A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

14.4. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

14.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.6. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 14.4.2 e 14.4.3.

14.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
14.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
14.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

15.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.1.2. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:**

15.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição;

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.4.1 Um (01) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

15.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.3. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1. Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

15.8. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

15.8.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

15.8.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

15.8.3 Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

15.8.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

15.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

15.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

15.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

15.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS:
16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.2.1. Conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Compras e Contratações - CECOMP, sito na Rua 15 de Novembro, 1.882, Centro, CEP: 97.501-532, Horário de Expediente: das 08:00h às 14:00hs.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.
16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
16.7. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).
16.8. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17. DOS RECURSOS:
17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos. c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) Deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.6. Fraudar a licitação;
18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.5 a 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A definição de local de fornecimento, bem como prazos e condições de recebimento estão elencadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10. Para resolução de conflitos fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana-RS.
21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município: www.uruguaiana.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Objeto, Quantitativos e Especificações mínimas;

b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
d) ANEXO IV – Minuta de Termo Aditivo.

21.13. Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial ou ao gestor do Sistema de Registro de Preços mediante meio eletrônico através das páginas www.uruguaiana.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Uruguaiana, 26 de outubro de 2.026.

Pâmela Laubins Gonçalves
Secretária-Chefe
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
CECOMP

ANEXO I

OBJETO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. R$
01	PULVERIZADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	24	129,54
02	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UVB 06 LITROS.	UN	24	4.814,63
03	PULVERIZADOR.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	24	1.747,63
VALOR APROXIMADO E/OU ESTIMATIVO DE AQUISIÇÃO EM R$ 160.603,20				
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE AQUISIÇÃO E PARCELAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste processo a Aquisição de Equipamentos de pulverizadores costais manuais, motorizados e à bateria para o Setor de Vigilância Ambiental em Saúde a serem utilizados pelos agentes de endemias no desempenho de suas funções no combate das arboviroses como Dengue, Zika e Chikungunya

2. JUSTIFICATIVA

Os pulverizadores/Nebulizadores costais motorizados e os Pulverizadores costais manuais são equipamentos essenciais para a execução do bloqueio de transmissão do vírus da Dengue pelos agentes de combates de endemias e para o tratamento perifocal em pontos estratégicos do Programa Municipal de Combate ao Aedes. Já os pulverizadores à bateria serão utilizados na borrifação residual intradomiciliar (BRI). A borrifação Residual Intradomiciliar para o Controle de Aedes sp. – BRI-Aedes é uma estratégia de controle de vetores recomendada pelo Grupo Consultivo sobre Controle de
Vetores (VCAG, do inglês Vector Control Advisory Group) da Organização Mundial de Saúde
(OMS), Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), esta estratégia visa complementar as alternativas disponíveis para controle do Aedes, a fim de reduzir a incidência, prevalência e morbimortalidade das arboviroses urbanas, como dengue, zika e chikungunya. Considerando a dinâmica das áreas urbanas vê-se, como locais estratégicos para a aplicação desta técnica, além dos domicílios, locais de grande circulação de pessoas como escolas, prédios públicos, igrejas, centros comunitários e outros imóveis de interesse público.

A aquisição dos equipamentos mencionados se faz necessária pois os mesmos serão aliados nas atividades realizadas pelo setor de controle de endemias e sendo assim darão novos dados para a realidade do município no que tange à dispersão, presença e, também, controle do *Aedes aegypti.*

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ABAIXO:

Item 01
Pulverizador de costa manual simétrico, tanque com formação anatômica, de polietileno aditivado, resistente a ação dos raios solares, alças incorporadas ao tanque, com bico leque-8002 e capacidade do tanque de 20 litros.

Item 02
Nebulizador costal motorizado Tanque de combustível com capacidade de 2 litros, potência
máxima(hp/kw) 4,6/3,4, tanque químico com capacidade de 6 litros, alcance de atomização vertical de 12 m e horizontal de 15m, vazão do líquido/; entre 30 e 250 ml/min.Caixa de despacho 500x400x590mm. Possui tacômetro e horímetro. Diâmetro médio de volume de gotas: 30 e 50 micronpara 80% das gotas.

Item 03
Pulverizador Costal a Bateria para utilização em BRI (Borrifação Intradomiciliar):
Pulverizador Costal a Bateria 18 Litros íon, selada, com tensão de 11,1v e 8 Ah ara uso em PE(ponto Carregador Bivolt com indicador Aviso Luminoso contra descarga total da bateria Sist de Regulagem de Pressão: Eletrônico com potenciômetro Pressão de Trabalho (máxima): 58 psi (4 bar) Vazão em aberto (máxima): 2,6 L/min Características: - Bateria de Lítio –íon, selada, com tensão de 11,1v e 8 Ah- Autonomia de mais de 17h - Carga Completa em 3h50 - Carregador Bivolt com indicador- Aviso Luminoso contra descarga total da bateria- Sist de Regulagem de Pressão: Eletrônico com potenciômetro- Pressão de Trabalho (máxima): 58 psi (4 bar)- Vazão em aberto (máxima): 2,6 L/min- Peso vazio: 5,2 Kg - Peso cheio: 23,2 Kg -Ponta leque 80.02E(Even) -Válvula de controle de fluxo(CFV)de 1,5 Bar(Vermelha)- 1 ano de Garantia contra defeitos de fábrica.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Rua 15 de Novembro nº. 1.882 – Centro – Cep: 97.501-532
www.uruguaiana.rs.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br

4. DO LOCAL DE ENTREGA
4.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Antiga Estação Férrea, Rua Coronel Brasil Lago n° 347 (Vigilância Ambiental).

5. DO PRAZO
5.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO
6.1. O recebimento será feito pela Sra. e Karen Teixeira.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal.

8. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

9. DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata pelo licitante vencedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. Fiscal e Suplente, respectivamente, Laura Ilarraz Massia e Elizandrta Goulart Rodrigues.

Uruguaiana, 16 de setembro de 2026

ANEXO III

MINUTA DE ATA
FORNECIMENTO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026
Processo nº. 2026/09/022558

Aos dias do mês de de 2.026 o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 145 de 1º de abril de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE_____, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, especificações e quantitativos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.

Item 001	(descrição detalhada)
1º lugar	XXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Preço unitário	R$ XX, XXX

XXX xxxxxxxxxx Ltda, com sede na (endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, Sr.....,

1.3. O prazo de entrega deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.5 - O fornecimento, prazos de garantia, assistência técnica e demais condições, deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II do edital.

1.6. A fiscalização acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo (s) servidor (s) responsável (is) indicado (s) pela Secretaria e /ou órgão elencados no Termo de Referência e posteriormente designado (s) pela autoridade administrativa.

2.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.O órgão gerenciador será a Central de Compras e Contratações - CECOMP.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a única participante deste registro.

2.3. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os órgãos e secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Uruguaiana e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por este Edital.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, com previsão de início a partir do dia da homologação e publicação, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.1. Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 01 (um) ano iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1. Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justifica.

5.DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelos artigos 25 § 7º e 92 § 3º da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração em 09/10/2026, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo, ou ainda, por índices econômicos setoriais sempre após a ocorrência da anualidade.
5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e o de reajustamento de preços terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.5. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.DAS SANSÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Item 18 do Edital.

8.2. É da competência da autoridade administrativa superior a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruguaiana, aos ... (...) dias do mês de de 2.026.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal

Nome da Empresa Fornecedora

Testemunhas

1).....

2).....

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO ADITIVO

X0X TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/00/00000

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro nº. 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado, **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo representada, doravante denominada de **CONTRATADA**, em face a classificação das propostas apresentadas no processo de aquisição através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 00/00/2026,resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preços da empresa vencedora da licitação com critério de julgamento menor preço por ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021, e que teve itens vencedores, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 000/2026 por 12 (doze) meses, conforme previsto nos subitens 3.3 e 3.3.1 do Edital e 4.2.1 da referida Ata de Adesão;

Parágrafo único: A presente prorrogação abrange o quantitativo original, unidades e preços unitários dos seguintes ITENS registrados:

ITEM	
DESCRIÇÃO	
FORNECEDOR	
MARCA	
QUANTIDADE	
UNIDADE	
PREÇO	

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
O período de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada de **00/00/2026 até 00/00/2027.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Mantêm-se ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 00 de xxxxxxxxxxx de 2.026.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1).....

2).....